



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Errata	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3547/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso V, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, nos termos dispostos no art. 5º, Letra “h” do Decreto-Lei nº 3.365/41

CONSIDERANDO que as áreas expropriadas, objeto do presente, se revelam indispensáveis para a realização da ÁREA INDUSTRIAL, face à localização, e ainda sendo área com estrutura propícia para o desenvolvimento e melhoria da estruturação;

CONSIDERANDO que as áreas desapropriadas serão de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a instalação de melhorais nos arredores do distrito industrial já existente e no que será implantado, resultando em grande apelo na geração de emprego, sendo relevante, portanto o alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO estar presente todos os requisitos legais para a formalização da desapropriação nos termos do art. 5º, inciso XXIV, art. 182, §3º, ambos da Constituição Federal, e do Decreto-Lei nº 3.365/41,

Por ser de relevante interesse social, faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável, os **Imóveis Matriculados sob nºs 40.376, 42.162 e 42.636 todas registradas junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Monte Alto/SP**, de propriedade de Pedro Piveta e Outros, com as seguintes características:

ÁREA V = 4.090,65 m² (encravada na matrícula nº 42.162). “Tem início no ponto M, colocado na divisa Área 1(da matrícula nº 42.162) com a Área V(da matrícula nº 42.162); daí segue com rumo de 33°38’03”NW e distância de 184,23 metros até o ponto 81, confrontando-se pela esquerda com a Área 1(da matrícula nº 42.162); daí deflete a direita e segue com o rumo 59°22’13” NE e distância de 12,00 metros até o ponto 66, confrontando-se pela esquerda com a Área X; daí deflete a direita e segue até o ponto 65 com rumo 33°38’03”SE e distância de 183,90 metros; daí deflete a esquerda e segue com rumo 59°22’13” NE e distância de 47,18 metros até o ponto 68; daí deflete a esquerda e segue até o ponto 67 com rumo de 33°38’03”NW e distância de 183,00 metros, confrontando-

se pela esquerda até este ponto com a Área 4 (da matrícula nº 42.162); daí deflete a direita e segue com o rumo 59°22’13” NE e distância de 12,00 metros até o ponto 61, confrontando-se pela esquerda com a Área X; daí deflete a direita e segue até o ponto 62 com rumo 33°38’03”SE e distância de 182,64 metros; daí deflete a esquerda e segue com rumo 59°22’13” NE e distância de 55,78 metros até o ponto 19, confrontando-se pela esquerda do ponto 61 ao ponto 19 com a Área 5(da matrícula nº 42.162); daí segue com rumo de 56°21’27” SW e distância de 18,00 metros até o ponto 20, confrontando-se com Área B (Pedro Piveta e outros - matrícula nº 40.376); daí deflete a direita e segue com rumo 30°13’03” SE e distância de 12,00 metros até o ponto J, confrontando-se com Oswaldo Ferraz de Arruda (prolongamento da AVENIDA ANA CASTRO PESTILHO BRUNHARA); Daí deflete a direita e segue 58°37’04” SW e distância de 164,20 metros até o ponto 43, confrontando-se pela esquerda com a Área 7 (da matrícula nº 42.162); daí deflete a direita e segue até o ponto L, com rumo 33°38’03” NW e distância de 12,00 metros, confrontando-se com PEDRO PIVETTA e outros (Matrícula nº 42.636); daí deflete a direita e segue com rumo 59°22’13” NE e distância de 20,00 metros até o ponto M, confrontando-se com a Área 1(da matrícula nº 42.162), e chegando assim ao início do presente memorial descritivo;

ÁREA X = 2.861,69 m² (encravada na matrícula nº 42.162). “Tem início no ponto 81, colocado na divisa Área 1(da matrícula nº 42.162) com a Área V(da matrícula nº 42.162); daí segue com rumo de 59°22’13” SW e distância de 20,00 metros até o ponto 80, confrontando-se pela esquerda com a Área 1(da matrícula nº 42.162); daí deflete a direita e segue com rumo de 33°38’03”NW e distância de 12,00 metros até o ponto 83, confrontando-se pela esquerda com PEDRO PIVETTA e outros (Matrícula nº 42.636); daí deflete a direita e segue com rumo 59°22’13” NE e distância de 20,00 metros até o ponto 82; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 33°38’03”NW e distância de 97,64 metros até o ponto 53, confrontando-se pela esquerda do ponto 83 ao ponto 53 com a Área 2(da matrícula nº 42.162); daí deflete a direita e segue com rumo 58°37’04”NE e distância de 12,00 metros até o ponto 54, confrontando-se pela esquerda com Prefeitura do Município de Pirangi (da matrícula nº 42.155); daí deflete a direita e segue até o ponto 55 com rumo de 33°38’03”SE e distância de 98,18 metros; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 59°22’13” NE e distância de 47,18 metros até o ponto 56; daí deflete a esquerda e segue até o ponto 57 com rumo de 33°38’03”NW e distância de 99,88 metros, confrontando-se pela esquerda até este ponto com a Área 3 (da matrícula nº 42.162); daí deflete a direita e segue confrontando com a Prefeitura do Município de Pirangi (da matrícula nº 42.155) com o rumo 58°37’04” NE e distância de 12,00 metros até o ponto B, daí deflete a direita e segue até o ponto D, confrontando com José Umberto Sotrate e outros (Área II - matrícula nº 23.617) com o rumo de 33°38’03”SE e distância de 27,23 metros; daí segue até o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 3 de 5

ponto 58 com rumo 33°38'03"SE e distância de 72,97 metros até o ponto 58; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 59°22'13"NE e distância de 67,31 metros até o ponto 59, confrontando-se pela esquerda do ponto D ao ponto 59 com a Área 6 (da matrícula nº 42.162); do marco 59 colocado na divisa da Área B (Pedro Piveta e outros - matrícula nº 40.376) segue com rumo 30°13'03" SE e distância de 12,00 metros até o ponto 60; daí deflete a direita e segue com o rumo 59°22'13" SW e distância de 66,59 metros até o ponto 61, confrontando-se pela esquerda com a Área 5(da matrícula nº 42.162); daí segue com rumo de 59°22'13" SW e distância de 12,00 metros até o ponto 67, confrontando-se pela esquerda com a Área V(da matrícula nº 42.162); daí segue com rumo de 59°22'13" SW e distância de 47,18 metros até o ponto 66, confrontando-se pela esquerda com a Área 4(da matrícula nº 42.162); daí segue com rumo de 59°22'13" SW e distância de 12,00 metros até o ponto 81,confrontando-se pela esquerda com a Área V(da matrícula nº 42.162), e chegando assim ao início do presente memorial descritivo;

ÁREA Y = 251,04 m² (encravada na matrícula nº 42.636). "Tem início no ponto L, colocado na divisa Área 1(da matrícula nº 42.162) com PEDRO PIVETTA e outros (Matrícula nº 42.636); daí segue com rumo de 33°38'03"SE e distância de 12,00 metros até o ponto 43, confrontando-se com a Área V (da matrícula nº 42.162); daí deflete a direita e segue 58°37'04"SW e distância de 24,50 metros até o ponto 44 , confrontando-se com a Área 7 (da matrícula nº 42.162); daí deflete a direita e segue confrontando com a Área Desapropriada(Avenida Theodoro Lazarini), em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,22 metros até o ponto K; daí deflete a direita e segue com 59°22'13" NE e distância de 20,00 metros até o ponto L, confrontando-se pela esquerda PEDRO PIVETTA e outros (Matrícula nº 42.636), e chegando assim ao início do presente memorial descritivo;

ÁREA W = 261,01 m² (encravada na matrícula nº 40.376). "Tem início no ponto 60, colocado na divisa Área 5(da matrícula nº 42.162) com a Área B (Pedro Piveta e outros - matrícula nº 40.376); daí segue com rumo 59°22'13" NE e distância de 9,00 metros até o ponto H; daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de 13,00 metros até o ponto G, confrontando-se pela direita do ponto 60 ao ponto G, com a Área B (Pedro Piveta e outros - matrícula nº 40.376); daí deflete a esquerda e segue com rumo 30°13'03"NW e distância de 28,00 metros até o ponto F, confrontando-se com a AVENIDA ANA CASTRO PESTILHO BRUNHARA; daí deflete a esquerda e segue em curva com um desenvolvimento de 13,00 metros até o ponto E; daí segue com 59°22'13" SW e distância de 9,00 metros até o ponto 59, confrontando-se pela direita do ponto F ao ponto 59, com a Área B (Pedro Piveta e outros - matrícula nº 40.376); daí deflete a esquerda e segue com rumo 30°13'03"SE e distância de 12,00 metros até o ponto 60, confrontando-se pela direita com a Área X (da matrícula nº 42.162); e

chegando assim ao início do presente memorial descritivo;

ÁREA Z = 273,31 m² (encravada na matrícula nº 42.636). "Tem início no ponto 80, colocado na divisa Área 1(da matrícula nº 42.162) com PEDRO PIVETTA e outros (Matrícula nº 42.636); daí segue com rumo com 59°22'13" SW e distância de 12,00 metros até o ponto R; daí segue em curva com um desenvolvimento de 11,59 metros até o ponto N, confrontando-se pela esquerda do ponto 80 ao ponto N com PEDRO PIVETTA e outros (Matrícula nº 42.636); daí deflete a direita e segue com 33°38'03"NW e distância de 27,87 metros até o ponto P, confrontando com a Área Desapropriada(Avenida Theodoro Lazarini); daí deflete a direita e segue em curva com um desenvolvimento de 14,71 metros até o ponto Q; daí segue com rumo 59°22'13" NE e distância de 11,10 metros até o ponto 83, confrontando-se pela esquerda do ponto P ao ponto 83 com PEDRO PIVETTA e outros (Matrícula nº 42.636); daí deflete a direita e segue de 33°38'03"SE e distância de 12,00 metros até o ponto 80, confrontando-se com a Área X (da matrícula nº 42.162); e chegando assim ao início do presente memorial descritivo

Observação = Memorial Descritivo elaborado de acordo com a matrícula nº 42.162 - 40.376 - 42.636 do CRI. de monte Alto/SP

Art. 2º - As desapropriações de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação com a finalidade de arruamento, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, tendo como valor atribuído R\$1,00 (um real).

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 14 de maio de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3568/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.228/21, de 10 de setembro de 2021 diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades na Conduta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 4 de 5

de Servidor Público Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.203/21, de 06 de julho de 2021, para apuração de possível prática atentatória à dignidade do serviço público, por infração ao artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em face de conduta abusiva no exercício da função, que, uma vez configurada, pode implicar em ato infracional;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.228/2021, de 10 de setembro de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do funcionário público municipal. J.V.S.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 22 de maio de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art.17, VII, da Lei nº 14.133/2021, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, no valor total de R\$ 286.350,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), à empresa NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.740.150/0001-20, com sede à AV JABAQUARA, 2781, LOJA 01, MIRANDOPOLIS, SAO PAULO - SP, que ofertou o desconto de 17% (dezessete por cento), e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, cujo objeto é o Registro de preços do tipo maior desconto para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares de “A” a “Z”, constantes na revista SIMPRO Hospitalar, destinados ao atendimento da Diretoria Municipal de Saúde, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas

cabíveis, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito.

Município de Pirangi, 22 de maio de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1877

Página 5 de 5

Errata



ERRATA AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024 PROCESSO N.º 31/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, CEP 15820- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.343.969/0001-01 torna público – cujo objeto é “ **A seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DA CONCESSÃO,** conforme especificado no ANEXO II - INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – Páginas 01 e 02, segue para melhor entendimento:

Onde se Lê:

Onde (i) corresponde a identificação da Parte, Tópico e Item.

Para efeitos de julgamento, as PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas e avaliadas item a item de cada tópico de cada uma das 5 (cinco) partes, a seguir descritas, resultando na atribuição de uma pontuação (NTT) de 0 (zero) a 100 (cem) no total, da qual resultará a classificação ou não da proposta técnica das LICITANTES. Para isto, cada nota será multiplicada pelo seu respectivo peso e os resultados somados nas suas respectivas partes.

Leia – se:

Para efeitos de julgamento, as PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas e avaliadas item a item de cada tópico de cada uma das 6 (seis) partes, a seguir descritas, resultando na atribuição de uma pontuação (NTT) de 0 (zero) a 100 (cem) no total, da qual resultará a classificação ou não da proposta técnica das LICITANTES. Para isto, cada nota será multiplicada pelo seu respectivo peso e os resultados somados nas suas respectivas partes.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 28/05/2024.

Pirangi SP, 22 de maio de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

www.pirangi.sp.gov.br

e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 36e9-a168-e98a-38c5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1877, ano IX, veiculado em 23 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 23/05/2024 às 15:36:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/36e9-a168-e98a-38c5>